

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Sirinhaém, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 51.488, de 30 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Mantém por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Sirinhaém/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais.

PREFEITURA DE SIRINHAÉM

Rua Sebastião Chaves, 432, Centro - CEP 55.580-000
Fone: (81) 3577-1188 | prefeitura@sirinhaem.pe.gov.br

Camela
Camila Machado
PREFEITA
Flávio Figueiredo
Procurador Geral
Mat. 27940 / OAB-PB 10020



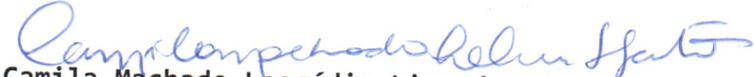
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do “Estado de Calamidade Pública”, observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, 01 de outubro de 2021


Camila Machado Leocádio Lins dos Santos
- Prefeita -


PREFEITA


Flávio Figueiredo
Procurador Geral
M. 279/2010AB-PB 10021